

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE ITAPURANGA/GO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/4.549/2024

DECLARAÇÃO DO OBJETO: Contratação de show artístico com o DJ BRENNO PAIXÃO, como atração musical durante a realização do evento denominado 70ª Festa do Povo de Itapuranga. O show será realizado no dia 28 de julho de 2024, a partir das 19h00, com duração mínima de 60 minutos, no palco montado na Praça da Feira Coberta André Mundim, na Av. Anhanguera com Rua 45, em de Itapuranga-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO P/ UND.	PREÇO ESTIMADO TOTAL.
01	Show com artista “DJ BRENNO PAIXÃO”	Cachê	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇO					R\$ 25.000,00

O presente processo de licitação visa a contratação do artista musical DJ BRENNO PAIXÃO para apresentação de show musical durante a 70ª FESTA DO POVO DE ITAPURANGA a ser realizado no dia 28 de julho de 2024, a partir das 19h00, com duração mínima de 60 minutos, no palco montado na Praça da Feira Coberta André Mundim, em Itapuranga.

A FESTA DO POVO como é conhecida hoje fazia parte da Tradicional festa de São Sebastião realizada na praça da Igreja Matriz com todos os ritos religiosos e com as tradicionais barracas de comidas típicas, música e brincadeiras. Em 1969 com a chegada do Padre Nelo Bononi houve a separação da festa religiosa da festa profana que passou a ter a denominação de FESTA DO POVO. Inicialmente a festa do povo acontecia na Praça Cunha Lima, passou pela Praça Joaquim da Silva, pelo trevo da Rua 45 com a GO 230 e em 1980 passou a ser realizada na Praça da Feira Coberta André Mundim.

A Festa do Povo é famosa por trazer artistas renomados para se apresentarem e pelas tradicionais barraquinhas de comercialização de todo tipo de materiais, desde vestuário a utensílios, brinquedos, itens de decoração, gastronomia diversa, jogos, parque de diversões e espaços de dança e shows. A festa atrai a população local e dos municípios da região. A Festa do Povo acontece sempre nos 02 últimos finais de semana do mês de julho, este ano tem início no dia 19 e vai até dia 28 de julho. Será contratado o show do renomado DJ BRENNO PAIXÃO, que é consagrado nacionalmente, que pode ser comprovado pelo acesso ao Site oficial: <https://www.youtube.com/@djbreennopaixao>, <https://www.instagram.com/equipedjbreennopaixao/?hl=pt-br>, <https://www.facebook.com/djbreennopaixao>.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo destaca que a escolha pelo show do artista “DJ BRENNO PAIXÃO”, se fundamenta por ser um DJ renomado nacionalmente, popularmente conhecido por remixagem de músicas de repercussão, como “Olha a cobra”, “Hoje eu tô tranquilo”, “Fica a vontade” e outras.

O DJ BRENNO PAIXÃO é representado pela empresa SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.644.513/0001-78, que detém exclusividade para o agenciamento



artístico em todo o território nacional, conforme contrato de prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos com exclusividade e carta de exclusividade celebrado entre a Sam Business Consultoria Eireli e Brenno Roseno Paixão de Vasconcelos conhecido publicamente com “DJ BRENNO PAIXÃO, em anexo.

Sobre a pesquisa de preços, nos termos das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pelo Município de Uruaçu-GO, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Município de Porangatu-GO, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), pela empresa Vilão Entretenimento Ltda, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e Social Entretenimento Ltda, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), de modo que o montante da contratação a ser firmada em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais) constitui preço de mercado. No respectivo valor está incluso o cachê do artista, traslado, produção, efeitos especiais, balé e aluguel da CDJ.

O processo tem sua fundamentação legal embasada no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, uma vez que o artista em questão tem seu nome consagrado junto à opinião pública e a contratação esta respaldada em carta de exclusividade apresentada em anexo entre o artista e a empresa Sam Business Consultoria Eireli.

Sobre o pagamento antecipado do show, será realizado em parcela única, sendo realizada em até 02 dias antes da realização do show, ressaltamos que, na forma do artigo 145, § 1º, da Lei 14.133/21, a tratativa constituiu condição indispensável para a prestação de serviços, haja vista que é a única forma de pagamento aceita pelo artista “DJ BRENNO PAIXÃO”, sob pena de não prestação dos serviços ao Município de Itapuranga. O pagamento antecipado em se tratando de contratação de shows é prática do mercado, uma vez que a maioria dos artistas se negam a subir no palco caso o pagamento do cachê não tenha sido quitado. Sem prejuízo da fixação de pagamento antecipado, fica desde logo fixada a regra contratual de que, caso o objeto não seja executado no prazo, o valor antecipado deverá ser devolvido aos cofres do município, de acordo com o artigo 145, § 3º da Lei 14.133/21.

O valor da contratação será de acordo com proposta é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais), tornando-se possível sua contratação mediante processo licitação por inexigibilidade, em função da exclusividade do serviço prestado.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- 2.2 Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- 2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;



2.8 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

2.9 O prazo de entrega dos produtos/serviços é de acordo com o evento no dia 28 de julho de 2024 de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, no palco instalado na Praça da Feira Coberta André Mundim, na Av. Anhanguera esq. com Rua 45, setor São Sebastião em Itapuranga-GO.

2.10 O responsável pelo recebimento e conferência, bem como atesto da Nota Fiscal será o Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Marcia Rabelo.

2.11 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.12 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

2.12.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGA DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O serviço objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

5 DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A empresa Contratada se obriga a:

- a) Efetuar a executar o show, no dia 28 de julho de 2024, no palco instalado na Praça da Feira Coberta André Mundim, na Av. Anhanguera esq. com Rua 45, setor São Sebastião, com horário de início estimado para as 19h00, e duração de no mínimo 60 minutos, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- h) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

5.2 A contratante obriga-se:

- a) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- b) Fornecer a infraestrutura de palco, gerador, sonorização e iluminação de acordo com as especificações apresentadas no Rider Técnico do artista “DJ BRENNO PAIXÃO”;
- c) Fornecer hospedagem e alimentação para toda a equipe;
- d) Fornecer estrutura de camarim de acordo com check list apresentado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto na forma acordada entre as partes;
- h) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

5.3 Em caso de rescisão contratual fica estipulado a multa no valor de 10% do valor do contrato;

5.4 Se por qualquer motivo causado por caso fortuito ou força maior não ocorrer a realização do show, as partes deverão pactuar outra data para a realização do show ou a devolução do valor pago na íntegra.

6 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em parcela única, sendo feita em até 02 dias antes da realização do show, em depósito bancário ou PIX, na conta da empresa contratada (B4 Produções Artísticas Eireli), mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito no Banco indicado pelo contratado.

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 72, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Itapuranga/GO, 12 de março de 2024.

Flavia de Brito Rabelo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 309/2023/GPGPF

Contratante



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por FLAVIA DE BRITO RABELO, portador do CPF: 397.432.841-68, em 12/03/2024 16:06:53. Validar autenticidade em:
[http://ITAPURANGA.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/PMAD\\$Z58teX](http://ITAPURANGA.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/PMAD$Z58teX) - utilizando o código: PMAD\$Z58teX